



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 05/89

DISPÕE SOBRE O USO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PELA CÂMARA DE VEREADORES DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

"FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO":

Art. 1º - A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, até que elabore o seu próprio Regimento Interno, reger-se-á pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - As inovações, emendas ou adaptações feitas no Regimento Interno pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo, E/S., inclusive a atual, desde que aprovadas e que conste nas atas próprias terão igual uso e aplicação pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art. 2º - Os atos praticados pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, até a promulgação desta Resolução, com base no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo-ES., ficam ratificados na íntegra, inclusive aqueles deles decorrentes.

Art. 3º - A Câmara de Vereadores de Venda Nova do Imigrante, reunir-se-á ordinariamente, às primeiras e terceiras "terças feiras" de cada mês às 19:00 hs. em prédio próprio sito à

segue....



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Domingos Perim, nº 52, Venda Nova do Imigrante-ES., e Extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES., AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

Vitor M. Targa
VITOR MALINI TARGA

Presidente